



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 31/2026

HOMOLOGA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205 e 206;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição das aprendizagens, assegurar a equidade educacional e garantir o direito de aprender a todos os estudantes;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que evidenciam a necessidade de fortalecimento das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a implantação do **Programa de Reforço Escolar** na Escola Municipal **Professora Laura Martins**, destinado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem identificadas por meio de avaliações pedagógicas.

Art. 2º O Programa de Reforço Escolar tem por objetivos:

- I – promover a recomposição das aprendizagens essenciais;
- II – fortalecer os processos de alfabetização e letramento;
- III – ampliar as oportunidades de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
- IV – reduzir os índices de defasagem de aprendizagem;
- V – contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da permanência dos estudantes na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 3º O atendimento será realizado em horários definidos pela direção da unidade escolar, observando:

- I – a disponibilidade de profissionais habilitados;
- II – o planejamento pedagógico da escola;
- III – o acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes;
- IV – a participação das famílias no processo educativo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, oferecendo suporte técnico e pedagógico para seu desenvolvimento.

Art. 5º A direção da Escola Municipal Professora Laura Martins deverá elaborar plano de atendimento contendo:

- I – critérios para seleção dos estudantes;
- II – cronograma das atividades;
- III – estratégias pedagógicas;
- IV – instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima/MG, 13 de julho de 2026.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG